



## **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**De: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Para: Srº. Prefeito Municipal de Itapetininga**

**REF: SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016, PROCESSO N.º 152/2016, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 265, de 5 de maio de 2016, vem através deste encaminhar o certame em epígrafe, considerando a impugnação ao Edital interposta pelo Advogado Rodrigo Santoro de Castro, OAB/SP Nº225.079, acatado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no dia 21/06/2016 as 13:07hrs, requerendo que o presente certame seja suspenso em sua totalidade, pois alega que somente uma determinada marca atendia ao descritivo.

Outrossim, o processo foi encaminhado para a manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos, e a mesma manifestou-se através do Memorando, acolhendo o referido recurso, nos termos do parecer emitido em apenso ao processo, verificando-se que somente uma única marca atendia ao memorial descritivo do edital, caracterizando ausência de competitividade, sem qualquer previa justificativa técnica ou processo de padronização, opinando pela procedência das alegações perpetradas pela recorrente, bem como pela adoção das medidas necessárias a anulação do certame licitatório em epígrafe.

Deste modo, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio em consonância com o parecer emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos e deliberação i. Srº. Secretario de Negócios Jurídicos opinam pela adoção das medidas necessárias a anulação do presente certame, e medidas para a abertura de novo certame.

Diante de todo o exposto, encaminhamos todo o expediente para a análise e deliberação do Sr. Prefeito Municipal, ordenador de despesas.

Itapetininga, 22 de junho de 2016.

**PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS  
PREGOEIRO**

**CLAUDINEI FERREIRA MEASSYRO  
MEMBRO**

**ISRAEL MARTINS DE FREITAS  
MEMBRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016, PROCESSO N.º 152/2016, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório em epígrafe, considerando a impugnação ao Edital interposta pelo Advogado Rodrigo Santoro de Castro, OAB/SP Nº225. 079, acatado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no dia 21/06/2016 as 13h07minhrs o qual foi acolhido pela Procuradoria Geral do Município nos termos do parecer emitido em apenso ao processo, verificando-se que somente uma única marca atendia ao memorial descritivo do edital, caracterizando ausência de competitividade, sem qualquer previa justificativa técnica ou processo de padronização, opinando pela procedência das alegações perpetradas pela recorrente, bem como pela adoção das medidas necessárias a anulação do certame licitatório em epígrafe, declaro, portanto **ANULADO** o Pregão Presencial nº 083/2016, com base no artigo 49 da lei em comento.

Proceda-se a seguir, com a publicação do termo com a comunicação para que a Secretaria Municipal de Educação realize os procedimentos necessários para a realização de novo certame licitatório.

Encaminhe-se também o processo para a Secretaria de Negócios Jurídicos para a abertura de processo administrativo visando à apuração de falta funcional quanto aos atos acima relatados que levaram a anulação deste certame.

Itapetininga, 22 de junho de 2016.

**HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**